

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2019**

**(Processo Administrativo nº 64)**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. Aquisição de um relógio (manômetro) de pressão, para atender a demanda do setor de manutenção de locomotivas, conforme especificações da planilha abaixo:

**1.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

DESCRIÇÃO	QTDE	GLUTON						
		VLR UNT	SUBTOTAL	PGTO	PRAZO ENT.	FRETE	ESTADO DA PEÇA	GARANTIA
Relógio (Manometro) - Pressão de ar - Para fazer teste de cauda das composições. Referência: Modelo GULpress 1000 de 0 a 180 psi - (pino com rosca 3/4). Ou modelo similar ou superior.	1	948,00	948,00	10 dias úteis	28 dias	Fornec	Nova	1 ano
		<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 948,00</b>					

**2. PREÇO MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. O preço máximo desta contratação está fixado em R\$ 948,00 (novecentos e quarenta e oito reais) incluindo todos os custos, mão de obra, fretes, fornecimento e substituição de peças, equipamentos e ferramentas necessários à entrega do objeto ou à prestação dos serviços, impostos e demais despesas necessárias ao cumprimento do objeto, observados os valores estabelecidos o lote.

2.2. As propostas que atenderam as especificações do objeto foram classificadas de acordo com o menor preço.

2.3. Os preços não serão reajustados.

**3. DO FORNECIMENTO**

3.1. O fornecimento será em única parcela no prazo estabelecido no item 1.2 Especificações Técnicas.

3.2. O objeto deverá ser entregue na unidade da FERROESTE, localizada na BR 277, KM 352 + 400 metros, Bairro Jardim das Américas, Guarapuava-PR, no horário das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, com frete pago pela contratada.

**4. CONTROLE E ENTREGA**

4.1. O prazo de entrega terá início no dia do envio do e-mail autorizando o fornecimento do produto.

4.2. O(s) objeto(s) desta licitação deverá(ão) ser entregue(s) na Contratada, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência, que integra o presente contrato para todos os fins.

4.3. O(s) objeto(s) deverá(rão) ser recebido(s) provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato no prazo de **2 (dois) dias**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações no Termo de Referência e na proposta.

4.3.1. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os objetos entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, fabricação ou dos materiais empregados;

4.3.2. Cabe ao fiscal do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.

4.4. Nos termos da Lei, poderá(ão) ser dispensado(s) o(s) recebimento(s) provisório(s) o(s) objeto(s) de valor(es) até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), desde que não se componha(m) de aparelho(s), equipamento(s) e instalação(ões) sujeito(s) à verificação(ões) de funcionamento e produtividade.

4.5. O(s) objeto(s) seá(ão) recebido(s) definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.5.1. Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **5. FORMA DE PAGAMENTO**

5.1. O(s) pagamento(s) será(ão) feito(s) em **uma única parcela** conforme 1.2 do Termo de Referência e verificado o cumprimento das demais condições do Termo de Referência.

5.2. Nenhum pagamento será efetuado enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação do serviço ou no cumprimento de obrigações contratuais.

5.2.1. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira na qual possui conta corrente, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

## **6. JUSTIFICATIVA E MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO**

6.1. Trata-se de componentes **imprescindíveis para o funcionamento das locomotivas**, conforme solicitação da **Oficina de Guarapuava (Requisitante)** e a justificativa técnica da **Gerencia de Suprimentos**.

6.2. Os recursos orçamentários: Elemento da despesa: 3.3.90.30.00 – Aquisição de material Conta Contábil **546-0** - Fonte: **250**

6.3. Os preços não serão reajustados.

6.4. A contratação se dará com base no art. 29 Inciso IV da Lei 13.303/2016.

## **7. PESQUISA DE PREÇOS**

7.1. A pesquisa de preços para formação do orçamento estimativo do contrato para compras foi realizada mediante a utilização de:

l) Pesquisas com **fornecedores**.

## **8. SUSTENTABILIDADE**

8.1. As empresas contratadas deverão, no que couber, adotar as seguintes práticas de sustentabilidade:

- a- Uso de produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- b- Adoção de medidas para evitar o desperdício de água tratada;
- c- Atendimento a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, ou outra que venha sucedê-la, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- d- Fornecimento aos empregados, dos equipamentos de segurança que se fizerem necessários, á execução de serviços, quando for o caso;
- e- Realização de programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- f- Separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos do Decreto Estadual nº 4.167, de 20 de janeiro de 2009;
- g- Observância das Normas Brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos; e
- h- Destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Lei Estadual nº 16.075, de 1º de abril de 2009.

8.2. O disposto neste artigo não impede que os órgãos ou entidades contratantes estabeleçam, nos editais e contratos, a exigência de observância de outras práticas de sustentabilidade ambiental, desde que justificadamente.

## **9. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

9.1. Não há reserva de lotes exclusivos para ME e EPP, pois não houve um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados no local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;.

## **10. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMO COMUNS**

10.1. O(s) objeto(s) dessa contratação é(são) classificado(s) como serviço(s) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas, conforme estabelece a Lei Federal n.º 13.303/2016 art. 32 inciso IV.

## **11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DA CONTRATANTE**

### **11.1. São obrigações do Contratado:**

11.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

11.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado e justificado pelo fiscal do Contrato, os objetos entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.5. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

11.1.6. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.7. manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente.

### **11.2. São obrigações da Contratante:**

11.2.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

11.2.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2.3. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.2.4. comunicar à Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

11.2.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

11.2.6. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

11.2.7. efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela Contratada, no que couber;

11.2.8. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

## **12. SANÇÕES**

12.1. O contratado que incorra em infrações sujeita-se às seguintes sanções administrativas:

l) advertência;

- II) multa;
- III) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a FERROESTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

11.1. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela FERROESTE ou cobrada judicialmente.

12.2. As sanções de advertência e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar poderão ser aplicadas conjuntamente com a multa, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

12.3. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a FERROESTE, poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por este Regulamento:

- I) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou a sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. São consideradas condutas passíveis de sanções, dentre outras:

- I) não atender, sem justificativa, à convocação para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente;
- II) apresentar documento falso em qualquer processo administrativo instaurado pela FERROESTE;
- III) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o processo de contratação;
- IV) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- V) agir de má-fé na relação contratual, comprovada em processo específico;
- VI) incorrer em inexecução contratual;
- VII) ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação pública ou contrato dela decorrente; ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo; ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública; ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos,

entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.

12.5. As práticas acima exemplificadas, além de acarretarem responsabilização administrativa e judicial da pessoa jurídica, implicarão na responsabilidade individual dos dirigentes das empresas contratadas e dos administradores/gestores, na qualidade de autores, coautores ou partícipes do ato ilícito, nos termos da Lei nº 12.846/2013.

12.6. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à FERROESTE, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.

12.7. A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I) em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor estimado do objeto;

II) em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do Art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, conforme previsto no instrumento convocatório e contratual, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor estimado do objeto;

III) pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor estimado do objeto;

IV) no caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente a até 5% do valor total do contrato;

V) Compensatória:

a) No caso de inexecução parcial do objeto, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte inadimplida;

b) No caso de reincidência, ou quando a inexecução parcial também caracterizar abandono da execução do contrato, será aplicada multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da parte inadimplida.

c) No caso de inexecução total, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte inadimplida.

12.7.1. A fixação das multas compensatórias referidas no item "V" não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do CONTRATANTE, sendo o dano superior ao percentual referido.

VI) Moratória: no caso de atraso injustificado na execução do objeto, será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento), a partir de quando será caracterizada a inexecução parcial do objeto;

a) No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias.

b) No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, fica facultado à Administração reconhecer a ocorrência das hipóteses de

rescisão contratual previstas no artigo 155 do RILC, sujeitando-se a CONTRATADA às penalidades previstas em lei.

12.7.2. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida à CONTRATADA.

12.7.3. Se o valor da fatura for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

12.7.4. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

12.8. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à FERROESTE, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

### **13. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

13.1. Os requisitos de habilitação deverão ser mantidos pelo contratado durante a vigência do contrato.

### **14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

14.1. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.2. A alteração subjetiva a que se refere o item 10.1 deverá ser formalizada por Termo Aditivo ao Contrato.

### **15. SUBCONTRATAÇÃO**

15.1. Não será admitida a subcontratação.

### **16. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

16.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do [art. 151 do RILC](#).

### **17. PRAZO DE GARANTIA DO PRODUTO OU SERVIÇO**

17.1. Os prazos de garantia dos produtos e/ou dos serviços são aqueles constantes para o Lote no quadro "Garantia", do [item 1.2. - Especificações Técnicas](#), do Anexo I – Termo de Referência, para cada lote.

### **18. INDICAÇÃO DE GESTOR DO CONTRATO**

18.1. O Gestor do Contrato será o Sr. [Adilson Aparecido de Andrade](#) e o fiscal o Sr. [Nelson Ferreira](#) que integrará este processo.

## DISPENSA DELICITAÇÃO Nº 18/2019

(Processo Administrativo nº 64)

### ORDEM DE COMPRA Nº XXX

Pela presente, fica a Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_, autorizada a fornecer o objeto do lote no qual sagrou-se vencedora, conforme Proposta e Quadro abaixo, observadas as demais condições do Termo de Referência:

Local de Entrega: Guarapuava/PR.			Item 01					
Aquisição de:	Qde	V. Un. R\$	Total R\$	Prazo Entrega	Prazo Pgto.	Garantia Mínima	Peça	Frete
								Fornec.

**O Prazo de Entrega começa a contar 72 horas após o envio do e-mail.**

O valor da Ordem é de R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_).

Esta Ordem de Compra vincula-se aos termos do Termo de Referência, tendo vigência de 12 (doze) meses.

O descumprimento das obrigações objeto deste pedido, inclusive o atraso injustificado ou não aceito pela Ferroeste, na execução do objeto contratado, implica na aplicação das SANÇÕES previstas no Termo de Referência item 12, sem prejuízo de outras medidas.

Entrega: xx/xx/2019

Endereço de entrega:

Ferroeste:- Estrada de Ferro Paraná Oeste S/A

Rod. BR 277 Km 352 + 400 m - Jardim das Américas Guarapuava – PR – CEP: 85.031-350

Dados para Faturamento:

Estrada de Ferro Paraná Oeste S/A - FERROESTE

Av. Iguaçu, 420 – 7º andar - Rebouças

80230-902 - Curitiba-PR

(41)-3281-9832

CNPJ: 80.544.042/0001-22

I. E: 1016964642

Favor enviar arquivo xml para: [nfe@ferroeste.pr.gov.br](mailto:nfe@ferroeste.pr.gov.br)